

## TERMO DE CONTRATO Nº 13 /2022

**EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES  
PARA O SETOR ADMINISTRATIVO – UNIDADES DE SAÚDE DA REDE  
ASSISTENCIAL DO CONTRATO SÃO MATEUS – SP**

Por este Instrumento de Contrato, as partes de um lado, a **FUNDAÇÃO DO ABC – REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE**, CNPJ/MF nº 57.571.275/0023-08, neste ato representado pelo Diretor Geral, Dr. Hugo Macedo Ferraz e Souza Junior, brasileiro, casado, médico, portador da CI com R.G. nº 25.125.772-1 e CPF/MF nº 253.532.598-58, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, de outro, a empresa **BUGLIA'S & LEONESSAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, com sede na Avenida Caminho do Mar, nº 3126, Rudge Ramos, São Bernardo do Campo - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.155.178/0001-74, representada pelas Sras. **Lissandra Escuredo Buglia Medeiros**, brasileira, casada, comerciante, portadora da CI com RG nº 19.359.972-7 - SSP – SP e CPF/MF nº 213.697528-57 e **Roberta Escuredo Buglia Breakwell**, brasileira, casada, comerciante, portadora da CI com RG nº 19.359.971-5 SSP-SP e do CPF nº 213.697.498-05, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o constante e decidido no Processo nº SMSP 74/2022, referido simplesmente como **PROCESSO**, têm como justo e acordado o que segue:

### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para confecção de uniformes para o setor administrativo das unidades de saúde da Rede Assistencial do Contrato São Mateus - SP, pelo período de 12 (doze) meses.

1.2. O Termo de referência faz parte integrante deste contrato.

### 2. DOS PREÇOS:

2.1. Por força deste instrumento, a CONTRATANTE pagará mensalmente a CONTRATADA o valor respectivo aos serviços prestados. O valor total do contrato será de R\$156.608,00 (cento e cinquenta e seis mil seiscentos e oito reais) conforme estimativa descrita no Anexo I do presente instrumento.

2.2. O pagamento será realizado no 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, devendo a CONTRATADA encaminhar a nota fiscal com o valor referente aos serviços mensais, juntar romaneio separado por cada unidade da CONTRATANTE.

2.2.1. A CONTRATADA deverá emitir a nota e encaminhá-la ao Departamento de Recursos Humanos para análise e atestação.

2.2.2. As notas fiscais devem ser enviadas para o endereço de e-mail [notafiscalsmsp@smfuabc.org.br](mailto:notafiscalsmsp@smfuabc.org.br).

2.3. As notas fiscais devem ser emitidas individualmente para cada unidade, devendo constar em seu corpo os seguintes dizeres: "Despesa realizada com base no C. Gestão nº 009/2015 – SMS/NTCSS".

2.4. A CONTRATANTE poderá exigir, no ato do pagamento, a comprovação da Regularidade Fiscal perante as secretarias da Fazendas Federal, Estadual e Municipal envolvidas, e de regularidade de pagamento perante a previdência Social em cumprimento a Lei 9.032 de 28 de abril de 1995.

2.5. A CONTRATADA deverá indicar, com a documentação fiscal o número da conta corrente e a agência do Banco Santander S/A ou Banco do Brasil, a fim de agilizar o pagamento.

2.6. Caso a CONTRATADA não seja cliente do SANTANDER ou Banco do Brasil, o pagamento será efetuado diretamente pelo Setor Financeiro, sito a na Rua Suíça, nº 95, Parque das Nações – Santo André/SP.

2.7. Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança.

2.8. A CONTRATADA ficará responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que resultarem dos compromissos no contrato.

2.9. A CONTRATANTE não assumirá responsabilidade alguma por pagamento de impostos e encargos que competirem a CONTRATADA, nem estará obrigado a restituir-lhe valores, principais e acessórios, que por ventura despender com pagamento dessa natureza.

### 3. DAS PENALIDADES

São aplicáveis as sanções abaixo previstas, que serão propostas pela fiscalização da Fundação do ABC - Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia:

**3.1 Advertência escrita;**

**3.2 Multa:**

**3.2.1** Multa de 3% (três por cento) do valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assiná-lo dentro do prazo estabelecido.

**3.2.2.** Pelo retardamento na entrega do objeto, multa diária 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

**3.2.3.** Pela inexecução parcial, multa de 3% (três por cento) sobre o valor correspondente ao contrato não entregue ou entregue em desacordo com as especificações técnicas, podendo a Fundação do ABC – Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde, autorizar a continuação do mesmo.

**3.2.4.** Pela inexecução total, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total correspondente ao contrato;

**3.2.5.** Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula e se o fornecimento estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela CONTRATANTE, multa de 3% (três por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração.

**3.3.** As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei.

**3.4.** As importâncias relativas às multas eventualmente aplicadas serão deduzidas de pagamentos que a Fundação do ABC - Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde efetuar, mediante a emissão de recibo.

#### **4. DA RESCISÃO**

**4.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

**4.2.** Este instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da CONTRATANTE, em se verificando a ocorrência de descumprimento de cláusulas contratuais, assegurados, no entanto, o contraditório e a ampla defesa.

**4.3.** O não cumprimento das obrigações contratuais pelas partes ensejará rescisão contratual, sendo lícito a qualquer das partes denunciá-lo a qualquer tempo, com

antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que caiba a outra parte direito de indenização de qualquer espécie.

## 5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Os uniformes deverão ser confeccionados e distribuídos na forma e quantitativos abaixo:

### **CALÇA SOCIAL MASCULINA:**

**Artigo/tecido:** Two Way Bi Elastic – tabela FOCUS Excim, composição 95% poliéster e 5% elastano, gramatura 363gr/m.

**Cor:** Náutico cod. 507009 (azul escuro)

**Modelo:** Fechamento frontal através de um botão na mesma cor do tecido e um caseado, zíper metálico embutido, dois bolsos frontais com abertura tipo faca e dois bolsos traseiros embutidos com fechamento de um botão da mesma cor do tecido e um caseado. **Travete em todas as costuras.** Padrão do aviamento de primeira qualidade. FINO ACABAMENTO.

Tamanhos PP/P/M/G/GG/EXG/EXGG e tamanhos especiais caso necessário.  
**APRESENTAR AMOSTRA.**

*Gi  
appp*

### **CALÇA SOCIAL FEMININA:**

**Artigo/tecido:** Two Way Bi Elastic – tabela FOCUS Excim, composição 95% poliéster e 5% elastano, gramatura 363gr/m.

**Cor:** Náutico cod. 507009 (azul escuro)

**Modelo:** Cintura alta, fechamento frontal através de um botão na mesma cor do tecido e um caseado, zíper metálico embutido, dois bolsos frontais com abertura tipo faca. **Travete em todas as costuras.** Padrão do aviamento de primeira qualidade. FINO ACABAMENTO.

Tamanhos PP/P/M/G/GG/EXG/EXGG e tamanhos especiais caso necessário.  
**APRESENTAR AMOSTRA.**

### **SAIA SOCIAL FEMININA:**

**Artigo/tecido:** Two Way Bi Elastic – tabela FOCUS Excim, composição 95% poliéster e 5% elastano, gramatura 363gr/m.

**Cor:** Náutico cod. 507009 (azul escuro)

**Modelo:** Na altura do joelho, cós alto, modelagem reta, fechamento na parte de trás com zíper metálico invisível, leve abertura na parte de trás. **Travete em todas as costuras.** Padrão do aviamento de primeira qualidade. FINO ACABAMENTO.

Tamanhos PP/P/M/G/GG/EXG/EXGG e tamanhos especiais caso necessário.  
**APRESENTAR AMOSTRA.**

### **JAQUETA MASCULINA:**

**Artigo/tecido:** Two Way Bi Elastic – tabela FOCUS Excim, composição 95% poliéster e 5% elastano, gramatura 363gr/m.

**Cor:** Náutico cod. 507009 (azul escuro)

**Modelo:** Modelagem reta, forro com poliéster, manga longa, colarinho tradicional menor (gola padre), bolso superior esquerdo embutido. **Travete em todas as costuras.** Padrão do aviamento de primeira qualidade. FINO ACABAMENTO.

**Aplicação dos logotipos BORDADOS em alta definição:**

*Ch*

No bolso superior esquerdo: logotipo da CIDADE DE SÃO PAULO – SAÚDE tamanho 8cm de largura x 6,5cm de altura, com seis cores;

Na manga (ombro) esquerda: logotipo da Fundação do ABC com 7,5cm de largura x 5cm de altura, em três cores;

Na manga (ombro) direita: logotipo do SUS com 9cm largura x 5cm altura, cor branca.

Tamanhos PP/P/M/G/GG/EXG/EXGG e tamanhos especiais caso necessário.

**APRESENTAR AMOSTRA.**

#### **JAQUETA FEMININA:**

**Artigo/tecido:** Two Way Bi Elastic – tabela FOCUS Excim, composição 95% poliéster e 5% elastano, gramatura 363gr/m.

**Cor:** Náutico cod. 507009 (azul escuro)

**Modelo:** Modelagem tipo blazer, forro com poliéster, manga longa, colarinho tradicional menor (gola padre), bolso superior esquerdo embutido. **Travete em todas as costuras.** Padrão do aviamento de primeira qualidade. FINO ACABAMENTO.

#### **Aplicação dos logotipos BORDADOS em alta definição:**

No bolso superior esquerdo: logotipo da CIDADE DE SÃO PAULO – SAÚDE tamanho 8cm de largura x 6,5cm de altura, com seis cores;

Na manga (ombro) esquerda: logotipo da Fundação do ABC com 7,5cm de largura x 5cm de altura, em três cores;

Na manga (ombro) direita: logotipo do SUS com 9cm largura x 5cm altura, cor branca.

Tamanhos PP/P/M/G/GG/EXG/EXGG e tamanhos especiais caso necessário.

**APRESENTAR AMOSTRA.**

*Gi  
Qb/p*

#### **CAMISA MASCULINA:**

**Artigo/tecido:** Profit Mix - tabela DOPTEX – composição 50% poliéster e 50% algodão, gramatura 120.

**Cor:** branca

**Modelo:** Camisa social manga curta, gola com colarinho simples e fechamento frontal com botões transparentes.

Costura pespontada, a cor da linha e botões deverão estar de acordo com a tonalidade do tecido. **Travete em todas as costuras.** Padrão do aviamento de primeira qualidade. FINO ACABAMENTO.

#### **Aplicação dos logotipos BORDADOS em alta definição:**

No peito esquerdo logotipo da CIDADE DE SÃO PAULO – SAÚDE tamanho 10cm largura X 7cm altura, com seis cores;

Na manga (ombro) esquerda: logotipo da Fundação do ABC com 6,5cm de largura x 5cm de altura, em três cores;

Na manga (ombro) direita: logotipo SUS tamanho 9,5cm largura X 5cm altura, cor azul escuro.

Tamanhos PP/P/M/G/GG/EXG/EXGG e tamanhos especiais caso necessário.

**APRESENTAR AMOSTRA.**

#### **CAMISETE FEMININA:**

**Artigo/tecido:** Tricoline com lycra IBIZA - tabela DOPTEX – composição 68% poliéster, 27% algodão e 5% elastano, gramatura 148.

**Cor:** branca

**Modelo:** Camisa social manga curta, pala nas costas sem prega, gola com colarinho simples e fechamento frontal com botões transparentes.

*MAD*

Costura pespontada, a cor da linha e botões deverão estar de acordo com a tonalidade do tecido. **Travete em todas as costuras.** Padrão do aviamento de primeira qualidade. FINO ACABAMENTO.

**Aplicação dos logotipos BORDADOS em alta definição:**

No peito esquerdo logotipo da CIDADE DE SÃO PAULO – SAÚDE tamanho 10cm

largura X 7cm altura, com seis cores;

Na manga (ombro) esquerda: logotipo da Fundação do ABC com 6,5cm de largura x 5cm de altura, em três cores;

Na manga (ombro) direita: logotipo SUS tamanho 9,5cm largura X 5cm altura, cor azul escuro.

Tamanhos PP/P/M/G/GG/EXG/EXGG e tamanhos especiais caso necessário.

**APRESENTAR AMOSTRA.**

g  
QEPD

**BATA PARA GESTANTE:**

**Artigo/tecido:** Two Way Bi Elastic – tabela FOCUS Excim, composição 95% poliéster e 5% elastano, gramatura 363gr/m.

**Cor:** Náutico cod. 507009 (azul escuro)

**Modelo:** Bata para gestante transpassada, com regulador e sem manga, com viés/friso na cor branca no decote.

Costura pespontada, a cor da linha deverá estar de acordo com a tonalidade do tecido. **Travete em todas as costuras.** Padrão do aviamento de primeira qualidade. FINO ACABAMENTO.

**Aplicação dos logotipos BORDADOS em alta definição:**

No peito esquerdo logotipo da CIDADE DE SÃO PAULO – SAÚDE tamanho 10cm largura X 7cm altura, com seis cores;

No peito direito logotipo da Fundação do ABC com 6,5cm de largura x 5cm de altura, em três cores;

No peito direito (abaixo do logotipo Fundação) logotipo do SUS tamanho 9,5cm largura X 5cm altura, cor azul escuro.

Tamanhos P/M/G/GG/EXG/EXGG e tamanhos especiais caso necessário.

**APRESENTAR AMOSTRA**

**COLETE UNISSEX**

**Artigo/tecido:** Two Way Bi Elastic – tabela FOCUS Excim, composição 95% poliéster e 5% elastano, gramatura 363gr/m.

**Cor:** Náutico cod. 507009 (azul escuro)

**Modelo:** Colete unissex com decote V, sem manga, com elástico nas laterais na altura da cintura, com viés/friso na cor branca aplicado no decote, laterais direita e esquerda e barra.

Costura pespontada, a cor da linha deverá estar de acordo com a tonalidade do tecido. **Travete em todas as costuras.** Padrão do aviamento de primeira qualidade. FINO ACABAMENTO.

**Aplicação dos logotipos BORDADOS em alta definição:**

No peito esquerdo logotipo da CIDADE DE SÃO PAULO – SAÚDE tamanho 10cm largura X 7cm altura, com seis cores;

No peito direito logotipo da Fundação do ABC com 6,5cm de largura x 5cm de altura, em três cores;

No peito direito (abaixo do logotipo Fundação) logotipo do SUS tamanho 9,5cm largura X 5cm altura, cor azul escuro.

Tamanhos P/M/G/GG/EXG/EXGG e tamanhos especiais caso necessário.

**APRESENTAR AMOSTRA**

1.0

**QUANTIDADE SOLICITADA:**

ESTIMATIVA		
DESCRÍÇÃO	GÊNERO	QUANTIDADE ESTIMADA - UN
Calça social	Masculino	160
Calça/saia social	Feminino	520
Jaqueta	Masculino	80
	Feminino	260
Camisa social	Masculino	160
Camisete social	Feminino	520
Colete	Unissex	60
Bata para gestante		50

**OBS: A contratada não poderá fornecer os uniformes diretamente para os colaboradores da contratante, isto é, os uniformes serão disponibilizados exclusivamente pela Fundação.**

**LOGOTIPOS:**





**OBS.: Fica vedada a confecção e venda destes uniformes para terceiros.**

QJ  
QEPD

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. A CONTRATADA deve iniciar os serviços imediatamente após a assinatura do presente contrato, conforme termos prazos e condições neste instrumento estabelecidos;

6.2. A CONTRATADA se responsabilizará integralmente pelo fornecimento dos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

6.3. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços observando as melhores práticas e técnicas aplicadas no mercado.

6.4. A CONTRATADA deverá observar estritamente as normas internas das unidades de saúde;

6.5. A CONTRATADA se responsabilizará integralmente pelos serviços entregues nos termos da legislação em vigor, cumprindo todas as normas, regras e leis aplicáveis a execução do objeto do Contrato;

6.6. A CONTRATADA deverá instruir os empregados quanto às necessidades de acatar as orientações da CONTRATANTE;

6.7. A CONTRATADA não poderá subcontratar os serviços ora objeto de contrato, bem como não executar os serviços através de terceiros;

6.8. A CONTRATADA deverá estar em condições de iniciar os serviços a partir da data da assinatura do Contrato e manter essa condição durante a vigência do contrato.

6.9. A CONTRATADA deverá arcar com os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, sociais, previdenciários, acidentários, administrativos e civis, bem como pelos impostos e demais encargos resultantes da execução do fornecimento, além de casos de acidentes de trabalho que tenham relação com a consecução do objeto deste instrumento;

N  
N

6.10. A CONTRATADA deverá adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários, a seus prepostos e a terceiros, pelos quais será inteira responsável;

6.11. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e outros que eventualmente decorram dos compromissos assumidos neste contrato, não se obrigando a CONTRATANTE a fazer-lhe restrições ou reembolso de qualquer valor despendido com estes pagamentos;

6.12. A CONTRATADA se responsabilizará pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;

6.13. A CONTRATADA deve manter durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação;

6.14. A CONTRATADA, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária deve proceder às anotações e registros pertinentes a todos os empregados que atuarem nos serviços, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas em qualquer juízo que versarem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com a CONTRATADA;

6.15. A CONTRATADA deverá exigir que seus profissionais, enquanto nas dependências da CONTRATANTE, se mantenham devidamente uniformizados e identificados com crachá.

6.16. A CONTRATADA, neste ato declara estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços ora contratados serão aqueles repassados pelo ente público, em razão do Contrato de Gestão 009/2015 - SMS/NTCSS, firmado entre a Contratante e a Prefeitura de São Paulo – Secretaria Municipal da Saúde para Gestão do Contrato de São Mateus-SP.”

## 7. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

7.1. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas referente ao fornecimento, aprovados;



7.2. Fiscalizar através de preposto designado, a conformidade das entregas dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado;

7.3. Realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA;

7.4. A CONTRATANTE compromete-se em pagar o preço irreajustável constante na proposta da CONTRATADA, desde que não ocorram atrasos e ou paralisação dos repasses pela Prefeitura Municipal de São Paulo - Secretaria Municipal de Saúde para a CONTRATANTE, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão 009-2015-SMS/NTCSS.

7.5. No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando não decorram de atrasos e ou paralisação dos repasses pela Prefeitura de São Paulo – Secretaria Municipal da Saúde para a CONTRATANTE, em consonância com o disposto nas cláusulas 6.16 e 7.4 deste Contrato.

## **8. PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO**

8.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data da assinatura do Contrato.

## **9. DO REAJUSTE**

9.1. Não haverá reajuste de preços.

## **10. DAS ALTERAÇÕES**

10.1. Quaisquer acréscimos ou diminuição dos serviços, objeto do contrato, somente poderão ser executados após o respectivo aditamento contratual, devidamente aprovado pela CONTRATANTE.

## **11. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

11.1. Para fins deste instrumento:

11.1.1. Dados Pessoais: significa qualquer informação pessoal não pública coletada diretamente das Partes, incluindo, mas não se limitando a, nome completo, data de nascimento, nacionalidade, endereço pessoal, geolocalização, profissão e informações financeiras, tais como ativos, fonte de recursos e riqueza, informações sobre renda, carteira e conta, bem como quaisquer outros dados pessoais, conforme descrito na Lei de Proteção de Dado

do Brasil (Lei nº 13.709/2018 – “LGPD”) e demais legislações esparsas aplicáveis a dados pessoais no Brasil;

**11.1.2.** Tratamento de Dados Pessoais: significa a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, atualização, eliminação, avaliação, controle, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de Dados Pessoais.

**11.2.** A CONTRATADA se compromete a tratar qualquer dado pessoal obtido por meio da relação com a CONTRATANTE apenas para finalidades comerciais específicas e legítimas, devendo ser armazenados apenas pelo tempo necessário;

**11.2.1.** O acesso aos Dados Pessoais será limitado aos(as) empregados(as) do(a) CONTRATADA que tiverem necessidades comerciais e legítimas para acessá-las;

**11.2.2.** A CONTRATADA não disponibilizará Dados Pessoais advindos da relação com a CONTRATANTE a qualquer terceiro(a), incluindo fornecedores, exceto em casos em que opere como controladora de dados, ocasião em que, na contratação com terceiros que tenham acesso aos referidos Dados Pessoais, tais como sistemas, armazenamentos, softwares, entre outros, deverá ser analisado se o fornecedor terceiro se compromete ao cumprimento da LGPD. Ao realizar a transação a CONTRATADA assume integralmente a responsabilidade pelo tratamento de Dados Pessoais que o terceiro realizará;

**11.2.3.** A CONTRATADA concorda em responsabilizar empregados(as) por violações a este Contrato, incluindo a imposição de sanções e penalidades;

**11.2.4.** A CONTRATADA não deverá aferir lucro por meio do compartilhamento não autorizado pela CONTRATANTE dos Dados Pessoais advindo da presente relação contratual para quaisquer propósitos;

**11.2.5.** A CONTRATADA não deverá utilizar os dados Pessoais de quaisquer maneiras que prejudiquem a CONTRATANTE ou que beneficiem terceiros em detrimento da CONTRATANTE

**11.3.** As PARTES concordam em implementar medidas legais, técnica e organizacionais para proteger Dados Pessoais contra o tratamento não autorizado ou ilegal contra perda, destruição, dano, alteração ou disponibilização não autorizadas, bem como de qualquer violação ou tentativa de violação às medidas de segurança da CONTRATANTE (“Incidente”);

**11.3.1.** As PARTES deverão notificar prontamente sobre evento em que saibam ou tenham motivos razoáveis para acreditar na ocorrência de um incidente que inclua dados pessoais oriundos da relação comercial existente, incluindo pelo menos: (1) a natureza da violação às medidas de segurança; (2) os tipos de Dados Pessoais potencialmente comprometidos ou vazados; (3) a duração e consequências esperadas do incidente; e (4) quaisquer medidas para mitigação ou remediação tomadas ou planejadas em resposta ao Incidente.

11.3.2. Em relação a qualquer descoberta, A CONTRATADA (I) tomará todas as medidas razoáveis para investigar, remediar e mitigar os efeitos do Incidente, e (II) fornecerá a CONTRATANTE garantias razoavelmente satisfatórias de qual Incidente não tornará a ocorrer.

11.4. A CONTRATADA se compromete a eliminar todos os dados pessoais da CONTRATANTE após um ano do término da relação contratual, salvo se houverem débitos a receber, onde apenas os dados necessários para identificação e cobrança do débito serão guardados até a sua quitação ou obrigação regulatória a ser cumprida.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Este ajuste regular-se-á pelas suas disposições e partes integrantes tais como o Memorial, seus anexos e proposta da CONTRATADA, legislação vigente e demais normas de direito aplicáveis.

12.2. Fica eleito o foro desta Comarca para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

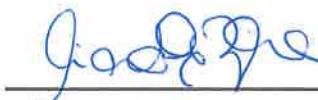
E, por estarem as partes de comum acordo sobre as estipulações, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

BUGLIA'S & LEONESSAS IND. E COM. LTDA. - MÉ.

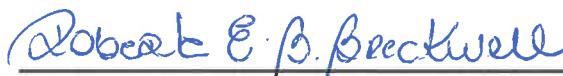
Santo André, 22 de abril de 2022.



FUNDAÇÃO DO ABC – REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE  
Dr. Hugo Macedo Ferraz e Souza Júnior



BUGLIA'S & LEONESSAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA  
Sra. Lissandra Escuredo Buglia Medeiros



BUGLIA'S & LEONESSAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA  
Sra. Roberta Escuredo Buglia Breakwell

## TESTEMUNHAS

Henrique Landi  
Gerente de Compras  
FUABC - São Mateus/SP

**ANEXO I**  
**VALORES CONTRATADOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL ESTIMADO
1	Calça masculino	160	R\$74,90	R\$ 11.984,00
2	Calça/saia	520	R\$64,90	R\$ 33.748,00
3	Jaqueta masculino	80	R\$149,00	R\$ 11.920,00
4	Jaqueta feminino	260	R\$149,00	R\$ 38.740,00
5	Camisa social masculino	160	R\$79,00	R\$ 12.640,00
6	Camisete social feminino	520	R\$73,80	R\$ 38.376,00
7	Colete	60	R\$55,00	R\$ 3.300,00
8	Bata para gestante	50	R\$118,00	R\$ 5.900,00
9	Saia	-	R\$69,90	-
				<b>TOTAL R\$ 156.608,00</b>